



# MUNICÍPIO DE VITORINO

*Estado do Paraná*

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 04/2017**

### **1. PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE VITORINO**– PR CNPJ nº 76.995.463/0001-00, localizado na Rua Barão de Capanema, 134, Vitorino, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** de 28/08/2017 ate 13/09/2017, para fins, **CRENCIAMENTO DE EMPRESAPRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1584/2017**, a serem executados no município de VITORINO-PR, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### **2. OBJETO**

**2.1** – Credenciar empresas para (**CRENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1584/2017**).

**2.2** – Os credenciados que estiverem em acordo com o chamamento estarão aptos, para a prestação de serviços de transporte de estudantes de 3º grau que se enquadrem na Lei municipal 1584/2017;

**2.3** – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ira efetuar o cadastramento dos alunos e enquadrar os que terão direito ao auxilio;

**2.4** - Os valores a serem pagos pelos serviços serão apontados no anexo I destes instrumento de chamamento público em conformidade com os valores referentes a Lei municipal 1584/2017 ;

**2.5** – As empresas prestadoras de serviços de transporte de alunos deverão se credenciar.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar da presente Licitação todos as pessoas jurídica do ramo pertinente ao objeto deste credenciamento, que preencherem as condições constantes deste Edital.

**3.2.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**3.3.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposta no art. 97).

**3.4.** Não serão admitidas Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**3.5.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos PARA licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.6** O presidente com auxílio da comissão de licitação, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou

---



# MUNICÍPIO DE VITORINO

*Estado do Paraná*

contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

## **4. PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo PARA recebimento dos envelopes no período de 28/08/2017 a 13/09/2017, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

**4.2.** A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

**4.3.** O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

## **5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitação, na Gerencia de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitorino.

**5.2.** A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues a Gerencia de Licitações até o dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura Municipal de VITORINO  
Endereço: Rua Barão de Capanema - centro  
Gerencia de Licitações

**Data: Do dia 28/08/2017 ate 13/09/2017, de segunda a sexta feira das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00.**

**5.3.** O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VITORINO- GERENCIA DE LICITAÇÕES</b> <b>CHAMADA PÚBLICA 04/2017</b> <b>PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO</b> NOME/ RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____ CPF/CNPJ: _____</p>
---

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vitorino, através da Gerencia de Licitações, somente considerará os envelopes “Documentação de Habilitação PARA Credenciamento” que forem entregues a Comissão de Licitação, no local, datas e horários definido no item 5.2 deste edital.

**5.5.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**5.6.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão e Licitação, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**5.7.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos PARA o português por tradutor público juramentado.



# MUNICÍPIO DE VITORINO

*Estado do Paraná*

**5.8.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final PARA a entrega dos envelopes.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** O CREDENCIAMENTO será conferido a todas as empresas que forem consideradas habilitadas em função da documentação apresentadas:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA)**

**6.1.1.2.** Registro comercial, PARA empresa individual;

**6.1.1.3.** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, PARA as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**6.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização PARA funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (representante legal)**

**6.1.2.1.** Cópia da Cédula de Identidade;

**6.1.2.2.** Cópia do CPF

### **6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PESSOA JURÍDICA)**

**6.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

**6.1.3.2.** Prova de regularidade PARA com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

**6.1.3.3.** Prova de regularidade PARA com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.1.3.4.** Prova de regularidade PARA com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.1.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**6.1.3.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA)**

**6.1.4.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista PARA apresentação dos envelopes;

### **6.1.5. REGULARIDADE DO VEICULO E CONDUTOR**

#### **6.1.5.1. CONDUTOR**

- a) COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO MINIMO NA CATEGORIA (D);
- b) TER IDADE MÍNIMA DE 21 ANOS (conforme art. 140 do CTB);
- c) COMPROVAÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA



# MUNICÍPIO DE VITORINO

*Estado do Paraná*

## REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN;

d) COMPROVAÇÃO DE VINCULO COM A PESSOA JURIDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS (termo de trabalho e/ou carteira de trabalho).

### 6.1.5.2. DO VEICULO

a) COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO DETRAN PARA O FIM (conforme art. 230 do CTB);

b) REGISTRO COMO VEICULOS DE PASSAGEIROS;

c) COMPROVAÇÃO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E DE SEGURANÇA;

d) COMPROVAÇÃO DE EXISTENCIA DE EQUIPAMENTO REGISTRADOR DE VELOCIDADE TEMPO (tacografo conforme art. 4 da resolução do CONTRAN 92/99);

e) COMPROVAÇÃO DE EXISTENCIA DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN;

f) COPIA DA APOLISE DE SEGUROS ( com cobertura para passageiros em caso de sinistro);

g) COPIA DA CRLV ATUALIZADA E VIGENTE DO VEICULO.

h) CERTIFICADO DE REGISTRO DE FROTA JUNTO AO DER

### 6.1.6. DECLARAÇÕES

6.1.6.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

6.1.6.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO VI** deste Edital).

6.1.6.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (**ANEXO VII**)

6.1.6.4. Declaração de Aceitação das Normas do Edital (**ANEXO II**)

6.1.6.5. Declaração de Capacidade Operacional (**ANEXO III**)

## 7. CRITÉRIOS DO CADASTRAMENTO

7.1. Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular pela Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO, credenciará as empresas que preenchem os requisitos previstos no presente Edital e seus anexos.

7.1.1. Os documentos serão analisados pela Comissão de Licitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega da documentação por parte das empresas. A Comissão de Credenciamento poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, durante a análise documental.

7.2. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

7.3. Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Comissão de Licitações.

7.4. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.5. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.6 O CREDENCIAMENTO será formalizado através de TERMO DE CADASTRO, podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.



# MUNICÍPIO DE VITORINO

*Estado do Paraná*

7.7. Serão de inteira responsabilidade das empresas cadastradas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do termo ;

7.8. Serão de inteira responsabilidade das empresas cadastradas, os danos causados diretamente à instituição ou a terceiros, decorrentes da execução do termo.

## **8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

8.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Barão de Capanema, 134, centro, na **Gerencia de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00** durante o prazo de vigência do credenciamento.

8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal De Beltrão e Diário Eletrônico Municipal.

## **9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do chamamento** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da documentação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

9.1.1. A pretensão referida no subitem 9.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem 8.1.

9.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Chamamento.

## **10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do chamamento e seus anexos, observado, PARA tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada PARA início do recebimento da documentação.

10.1.1. As medidas referidas no subitem 10.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1.

10.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Credenciamento.

10.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Chamamento, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data PARA a realização do certame.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ficará responsável, pela fiscalização, aceitação, liberação, acompanhamento do objeto em conformidade com a Lei municipal 1584/2017.

11.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer irá disponibilizar relação dos alunos cadastrados que se enquadrem na Lei Municipal 1584/2017 que poderão ter direitos aos auxílios.

## **12. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





# MUNICÍPIO DE VITORINO

*Estado do Paraná*

**12.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no Anexo I do presente instrumento, sendo respeitadas as quantidades definidas no referido anexo.

**12.2** O Município de VITORINO-PR disporá, PARA cobrir os pagamentos o valor total em conformidade com o Anexo I.

**12.3.** Os recursos financeiros PARA suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Órgão e Unidade: 06.01

Funcional Programática: 12.361.0008.2.043

Elemento da Despesa: 33.90.39.18 – despesas138

**12.4.** os valores serão pagos somente a usuários que se enquadrem na Lei Municipal 1584/2017.

## **13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**13.1.** em conformidade com a Lei Municipal 1584/2017.

## **14. DO DESCREDENCIAMENTO**

**14.1.** O presente Credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a Administração Pública Municipal poderá proceder ao descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.** É vedada e passível de descredenciamento, o uso por parte do credenciado do nome da Administração Municipal e da Secretaria Municipal para benefício próprio;

**14.3.** O credenciado deverá cumprir rigorosamente a escala e a solicitação da Secretaria municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**14.2.** O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de (30) trinta dias.

**14.3.** A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.**

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará a Pessoa Jurídica, no que couber, às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantia prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

**15.1.1.** Advertência por escrito;

**15.1.2.** Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 12 (doze) meses;

**15.1.3** Cancelamento do CREDENCIAMENTO.

**15.1.4** Multa corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor estipulado na Lei municipal 1584/2017.

**15.2** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE VITORINO.

**15.3.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



# MUNICÍPIO DE VITORINO

*Estado do Paraná*

**15.4.** As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em termo, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**15.5.** Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

**15.6.** O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na lei 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** em conformidade com a Lei Municipal 1584/2017

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** A interessada que for considerada inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das empresas consideradas habilitadas PARA interpor recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados PARA apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.2.** Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados na Prefeitura Municipal.

**17.3.** O recurso terá efeito suspensivo, PARA análise da Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários PARA a assinatura do termo.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** O Município de Vitorino-PR poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

**18.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**18.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida PARA o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente em sentido contrário.

**18.4.** A autoridade competente PARA determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**18.5.** A apresentação da documentação implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**18.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Credenciamento.

**18.7.** É vedada a transferência total ou parcial, PARA terceiros, do objeto do presente Edital.

---



# MUNICÍPIO DE VITORINO

*Estado do Paraná*

**18.8.** Os casos omissos neste Credenciamento serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

## **19. FORO**

**19.1.** Será competente o Foro da Comarca de Pato Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, PARA solução de questões oriundas deste certame.

## **20. ANEXOS**

**20.1** Os documentos que integram o presente EDITAL os anexos abaixo, independente de transcrição:

- **ANEXO I - Descrição Do Objeto Licitado – Termo De Referência.**
- **ANEXO II - dados para recebimento**
- **de Disponibilidade PARA realização dos plantões.**
- **ANEXO IV - Formulário próprio PARA inscrição (credenciamento)**
- **ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade**
- **ANEXO VI – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho**
- **ANEXO VII – Modelo de indicação do responsável legal pela empresa**
- **ANEXO VIII – Minuta de Termo**

Vitorino, 28/08/2017

**FERNANDO SINHORINI**  
Presidente da Comissão de Licitação

---





# MUNICÍPIO DE VITORINO

*Estado do Paraná*

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor pré-fixado a ser pago PARA os serviços objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2017**, conforme Lei Municipal 1584/2017.

Lei 1584/2017

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a fornecer auxílio-transporte aos estudantes de terceiro grau que se utilizam de serviços de transporte particular, desde que devidamente credenciados, na forma em que especifica, e dá outras providências

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio-transporte a estudantes de terceiro grau de baixa renda que se deslocarem diariamente do Município de Vitorino e cumprirem os requisitos da presente Lei.

**Parágrafo único.** Consideram-se estudantes de 3º Grau de baixa renda, para efeito de concessão de auxílio-transporte, aqueles matriculados em curso superior cuja renda familiar global não supere o valor equivalente a 4,5(quatro vírgula cinco) salários mínimos nacionais.

Art. 2º. O valor do auxílio transporte será de no máximo R\$ 60,00 (sessenta reais) por aluno, podendo ser atualizado monetariamente por Decreto do Poder Executivo com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observadas as disponibilidades orçamentárias.

Parágrafo único. Aos portadores de necessidades especiais o auxílio-transporte será pago de forma integral.

**Art. 3º.** Os estudantes interessados em receber o benefício devem se cadastrar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, comprovando as seguintes condições:

I – registro de identidade estadual (RG) e inscrição no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

II – alistamento eleitoral no Município de Vitorino/PR;

III – renda familiar global não superior ao limite máximo previsto nesta lei;

IV – residência no Município de Vitorino, com atualização semestral;

V – matrícula em curso superior freqüência acadêmica superior a 75%, com atualização semestral;

VI – não ter outra formação em curso superior;

VII – termo de veracidade e responsabilidade pelas informações declaradas, conforme modelo próprio elaborado pela secretaria;

VIII – contratação de empresário do ramo de transporte devidamente cadastrado perante o Município.

**Parágrafo único.** O não cumprimento das condições impostas neste artigo, ou a falta de atualização das informações relativas ao cumprimento destas condições, importam no indeferimento ou na suspensão da concessão do benefício.

**Art. 4º.** O Município deverá credenciar os empresários do serviço de transporte dos estudantes, mediante processo de chamamento público, exigindo, por ocasião do credenciamento, o cumprimento de obrigações mínimas que garantam a segurança dos alunos transportados.

---



# MUNICÍPIO DE VITORINO

*Estado do Paraná*

**Art. 5º.** O auxílio-transporte será pago diretamente ao prestador do serviço de transporte dos estudantes credenciado junto ao Município, mediante:

- I – apresentação de relação dos estudantes em favor de quem foram prestados os serviços de transporte;
- II – emissão de nota fiscal única, correspondente ao número de estudantes beneficiados.

**Art. 6º.** Compete à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- I – promover o credenciamento das empresas de transporte, especificando as exigências que devam ser observadas;
- II – cadastrar os estudantes que tenham interesse na obtenção do benefício, exigindo a comprovação dos requisitos desta lei;
- III – analisar e conferir as informações prestadas pelos estudantes e pelos prestadores do serviço de transporte;
- IV – promover, a qualquer momento, diligências no sentido de apurar a veracidade das informações prestadas, especialmente no que concerne à frequência dos acadêmicos;
- V – solicitar mensalmente à Gerência de Contabilidade o pagamento do valor do auxílio-transporte, relativo aos estudantes beneficiados, aos prestadores de serviços.

**Art. 7º.** As despesas da presente Lei serão suportadas pelo orçamento geral do Município.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---



# MUNICÍPIO DE VITORINO

*Estado do Paraná*

## ANEXO II

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

#### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES**

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de chamamento público da Prefeitura Municipal de Vitorino-PR, por seu representante legal, declara que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições PARA cumprimento das obrigações constantes no **CRENCIAMENTO DE EMPRESAPRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1584/2017**, bem como que aceita todos os termos dos atos normativos que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Prefeito Municipal.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

---



# MUNICÍPIO DE VITORINO

*Estado do Paraná*

## **ANEXO III**

Apresentamos a Vossas Senhorias, dados para recebimento objeto.

### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

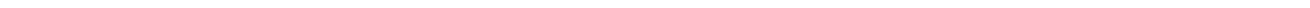
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA





# MUNICÍPIO DE VITORINO

*Estado do Paraná*

## ANEXO IV

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

***CRENCIAMENTO DE EMPRESAPRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1584/2017***

### **SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>CPF / CNPJ:</b>	
<b>FONE:</b>	

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 04/2017, o(a) (nome / razão social da empresa), solicita seu ***CRENCIAMENTO DE EMPRESAPRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1584/2017***, PARA o que encaminha a documentação exigida no referido Edital.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

---



# MUNICÍPIO DE VITORINO

*Estado do Paraná*

## ANEXO V

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

Declaramos PARA os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 04/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vitorino-PR, que não fomos declarados inidôneos PARA licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

---





# MUNICÍPIO DE VITORINO

*Estado do Paraná*

## ANEXO VI

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F (NÃO EMPREGO DE MENORES)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, PARA fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

---



# MUNICÍPIO DE VITORINO

*Estado do Paraná*

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA**

Declaramos PARA os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 04/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vitorino-PR, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE:** .....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

---



# MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

## **ANEXO VIII** **MINUTA DE TERMO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VITORINO**, com sede na Rua Barão de Capanema, 134, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JUAREZ VOTRI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente ***CRENCIAMENTO DE EMPRESAPRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1584/2017***, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto a ***CRENCIAMENTO DE EMPRESAPRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1584/2017***.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DE ALUNOS:**

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fornecerá a relação dos alunos enquadrados na Lei Municipal de cada credenciados que será anexado no termo.  
2.2 em caso de nova inclusão de alunos a secretaria elaborara ter aditivo.

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO**

3.1. **A vigência do termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de-----  
.até-----**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1 A Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer, ficará responsável pela fiscalização, gestão dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

5.1 será efetuado em conformidade com a Lei Municipal 1584/2017, com relação do numero de ALUNOS, aptos pela Lei de cada credenciada.

### **CLÁUSULA SEXTA - SUCESSÃO E FORO**

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo PARA Foro do mesmo a **Comarca de Vitorino, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes PARA receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas. Vitorino, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura da CONTRATADA**

**JUAREZVOTRI**

Prefeito Municipal de Vitorino

---